# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 276/89
CM-PALMITAL 05/06/89
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

A COMISSÃO DE Finanças e Orçamentos
C M Palmital, em 05/06/89
MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

## PROJETO DE LEI Nº 33 /89

Cria cargos em comissão na Câmara Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, decreta:

Artigo 1º - Fica criado na Câmara Municipal de Palmital, o cargo abaixo relacionado e de provimento em Comissão, de livre - nomeação e exoneração, conforme atribuições que se seguem:

a) Um cargo de Motorista a quem compete dirigir o veículo - oficial da Câmara Municipal, zelar pela sua segurança, conservação, documentação e outras atribuições que se fizerem necessárias ao bom andamento de suas funções. Vencimento Ncz$.145,00 (cento e quarenta e cinco cruzados novos) mensais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 1º de junho de 1 989.-

MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

EDSON ROGATTI
1º Secretário

APROVADO
EM 1ª, 2ª e 3ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR 13 Votes
SESSÃO Ordinária DE 19/06/89
MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

ENCAMINHAR
Autógrafo
C M. Palmital, 19/06/89
MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

ENCAMINHADO
EM 20/junho/89
OFÍCIO N.º 436/89
Nair A. Valerio Dias
OFICIAL LEGISLATIVO